



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
:NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 063/2008

DATA 10/12/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).

07 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

07-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.10012-024 - ATIVIDADES DE ASSIST MÉRICA AMBULATORIAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001250 3.1.00.000407 - CONV 101/2008 MS AQUIS MEDIC UNID SAUDE F- 407 103.000,00

001250 0.0.00.00.000 – RECURSOS LIVRES 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas **1761.01.01.04.00 - CONV 101/2008 AQUIS DE MED UNID SAUDE F- 407** no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e na Receita 1325.01.03.02.10 **REC DE REM OUTROS DEP C/C 37142-4 – F-407** de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e os demais valores pelo cancelamento da seguinte dotação orçamentaria:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTOS DA IND E COM

09.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.182.15011-026 - APOIO E IMPLEMENTAÇÃO UNID IML

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

002720 – 0.1.00.000000 RECURSOS LIVRES R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de dezembro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal